

Convênios Oriundos de TED - Termo de Execução Descentralizada

Também conhecido como Convênios Bipartite (UFAM e Fundação de Apoio) e/ou Convênio SICONV (administrado atualmente via Plataforma TransfereGov), os Convênios oriundos de TED têm como objetivo a execução de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitárias.

A origem dos recursos é do Orçamento da União, e geralmente são descentralizações dos Ministérios vinculados ao Executivo Federal. Para a celebração de um Convênio oriundo de TED, o processo deverá passar pelos seguintes procedimentos:

ITEM	AÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE TED
1	Os interessados devem procurar a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para tratar do processo de formalização do TED junto aos Ministérios;
2	Finalizado a celebração do TED, havendo necessidade de formalização de parceria com Fundação de Apoio para a sua execução, dá-se início à elaboração do Plano de Trabalho de Convênio e seus anexos (Relação da Equipe Envolvida, Declaração de Execução de Atividades, Declaração de Não Nepotismo, Declaração de Respeito ao Teto Constitucional), em conformidade com o art. 6º, § 1º do Decreto nº 7.423/2010, podendo ser utilizados os modelos da CCON-PROADM disponíveis para acesso público por meio do Processo SEI nº 23105.041663/2022-25, (interessados);
3	Concluído o PT, providenciar a assinatura do Magnífico Reitor da UFAM, via SEI (interessados);
4	Finalizada essa etapa, entrar em contato com uma Fundação de Apoio credenciada junto ao MEC/MCTI para solicitar a apresentação de uma Proposta Comercial, detalhando todos os custos necessários para a execução do projeto, bem como apresentando as devidas Declarações e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes, (interessados);
5	Assinado o Plano de Trabalho, providenciar a aprovação em 1ª instância, que compete ao CONDIR/CONDEPE onde os interessados são lotados, (interessados);
6	Aprovado em 1ª instância, providenciar o encaminhamento do processo para a aprovação de, pelo menos, uma das Câmaras Superiores competentes (CEG, CPPG, CEI e/ou CITEC), conforme o caso, bem como, para aprovação da celebração do Convênio por parte do CONSAD, nos termos do art. 12, XIII do Estatuto da UFAM, (interessados);
7	Paralelamente ao pedido de aprovação superior, providenciar a juntada no processo de todos os documentos relacionados na Portaria PROADM nº 170/2022, (interessados);
8	Após conclusão dos itens 6 e 7, o processo segue para a CCON-PROADM para elaboração da Minuta de Convênio e realização da análise técnico-administrativa da proposta, que inclui verificação de conformidade legal, financeira e contábil, elaboração de parecer ou informação, (CCON - PROADM);
9	Os autos são tramitados à PROADM , para formalização junto à PF/FUA o pedido de análise jurídica da proposta, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;
10	PF/FUA realiza a análise de sua competência e emite COTA ou Parecer Jurídico; COTA: devolvido ao interessado para correção; Parecer Jurídico: segue para CCON-PROADM , para análise e diligências, se necessário;
11	Atendido o Parecer Jurídico, a CCON-PROADM realiza a celebração do Convênio no TransfereGov, e solicita a emissão da Nota de Empenho, (CCON-PROADM);
12	PROADM aprova no sistema a celebração do convênio e autoriza a emissão do Empenho
13	DEFIN emite a Nota de Empenho e devolve o processo à CCON-PROADM;
14	CCON-PROADM formaliza o pedido de abertura da conta corrente específica do projeto e aguarda a confirmação de regularidade emitida pela agência bancária oficial;
15	Atestada a regularidade dos dados bancários, CCON-PROADM realiza os últimos ajustes na minuta e disponibiliza o Termo de Convênio para assinatura eletrônica via SEI;
16	Finalizada a fase de assinaturas, as informações oficiais são inseridas no sistema, e são enviados para a publicação no Diário Oficial da União, (DIREX);
17	Após Publicação, a CACON-PROADM , formaliza as equipes de Coordenação e Fiscalização do Convênio, e inicia o processo de acompanhamento da execução do objeto, finalizando a fase de celebração do instrumento.

Elaborado por: Rodrigo Oliveira da Silva

Convênio de TED - Termo de Execução Descentralizado

